**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo Licitatório** | **052/2022** |
| **Modalidade** | **Pregão Presencial nº 016/2022** |
| **Tipo** | **Menor Preço por Item** |
| **Objeto** | **Contratação para fornecimento de pneus novos para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG** |

|  |
| --- |
| **TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**A Empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n. º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo meio de: Telefone: (\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Recebi da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, cópia do referido Edital, cujo envelope de PROPOSTA e envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pela Pregoeira, sediado a Praça Barão de Santa Bárbara, nº 57, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde/MG, até **às 09h00min (hora local) do dia 12/05/2022**, na sala de Licitação, concordando integralmente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_Local, Data\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura e carimbo |

|  |
| --- |
| * Os interessados que retirarem o edital pela internet DEVERÁ ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à Comissão de Licitação, através do *e-mail*: **licitacao@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br****,** ou por envio de correspondência ao endereço informado no preâmbulo deste edital.
* O Município de Santa Bárbara do Monte Verde não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.
 |

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

**EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Monte Verde inscrita no CNPJ 01.611.138/0001-90, situada à Praça Santa Barbara, nº 57, Centro na cidade de Santa Barbara do Monte Verde torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 015/2009 e 016/2009, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, no endereço supracitado, no **dia 12 (doze) de maio de 2022, às 09h00min**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1 - Processo nº 052/2022

1.2 - Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação vigente para o exercício de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO OBJETO**

2.1 – O presente edital objetiva o estabelecimento de condições que presidirão a escolha de proposta que, estando adequada a todos os termos e condições deste, oferte o **menor preço por item**, para Registro de Preço referente a Contratação para fornecimento de pneus novos para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, conforme especificação constante do anexo I.

2.2 –Os itens licitados, quando solicitados deverão ser entregues no município de Santa Bárbara do Monte Verde no Setor de Compras, dentro da necessidade apresentada, devendo os produtos ser disponibilizados em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho por parte da vencedora no certame.

2.3 – Os itens, objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, observadas as condições de asseio, higiene e conservação dentro das normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização.

2.4 – Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no endereço supracitado.

2.5 - Os fornecimentos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, observadas as condições de asseio, higiene e conservação dentro das normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1 – Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

3.2 - A falta de entrega dos envelopes na data informada resultará na preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1., através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de **DESISTÊNCIA DE RECURSO ADMINISTRATIVO** em envelope próprio com esta indicação no caso de envio pelos correios.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DO CREDENCIAMENTO - FORA DOS ENVELOPES**

4.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente, a partir das **08h30min do dia 12 (doze) de maio de 2022.**

4.1.1 - Se representada por sócio, deve apresentar:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**

b) Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);

c) Documento de Identificação com foto;

d) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo III).**

e)Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e Lei complementar nº 147/2014, (**anexo VII).**

4.1.2 -Se representada por procurador, este deverá apresentar alem dos documentos acima a Procuração com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **(Anexo IX).**

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 - As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **(Anexo II),** impressos timbrados da empresa licitante, em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devidamente **identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente** observado o modelo constante. A ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA MONTE VERDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

5.2 - Na proposta de preços deverá constar:

5.2.1 –Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

5.2.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.3.1- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

5.4- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma opção para cada item do objeto desta licitação.

5.5 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**:

**a)** Quantidade de cada item;

**b)** Unidade de contratação de cada item;

**c)** Descrição de cada item;

**d)** MARCA de cada item.

**e)** Valor unitário de cada item;

**f)** Valor total de cada item;

**g)** Valor total da Proposta

5.6 - O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.7 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.8 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

5.9 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal n°. 10.520/02.

5.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

5.11 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

5.12 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.13 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.14 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.15 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto.

5.16 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.17 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.18 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.19 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.20 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.21 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.22 – A proposta de preços deverá ser entregue em meio digital por **CD ou PEN-DRIVE** a Comissão de Licitação no formato (**Excel)** no ato do credenciamento.

5.23 – O fornecimento dos produtos licitados será de forma parcelada e mediante a expedição de ordem de fornecimento, devidamente datada e assinada pelo responsável a ser indicado pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto quando presentes as condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar a pregoeira ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA MONTE VERDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**6.2. OS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR:**

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.2 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, (**Anexo V)**

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, **(Anexo VII)**

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do edital e do objeto licitado, e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos, (**Anexo VIII)**

6.2.7 – Todas as declarações deverão ser impressas em papel timbrado da proponente e assinadas pelo responsável da empresa ou seu representante legal.

**6.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** emitido em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3.2 – Certidão Negativa de **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL;**

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** do domicílio ou sede do proponente;

6.3.5 - Certificado de Regularidade de Situação (**CRF**), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

6.3.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

6.3.7 - Alvará de funcionamento da empresa.

**6.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.5.1 - Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido
em nome do fabricante dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares; de acordo
com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº 01/2010
do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente

6.6 – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.7 A documentação, na fase pertinente, serão rubricadas pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6.8.1 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.8.3 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Santa Bárbara do Monte Verde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação ou revogar a licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

7.1 - Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 - Serão abertos pela Pregoeira todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

7.4 - No curso da sessão, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, a Pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, a Pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Antes do início da sessão de lances, poderá a Pregoeira definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes de disputa de cada item. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item colocado em disputa.

7.11 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.12 - Caso não se realizem lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

7.13 – Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.14 - Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste edital.

7.15 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

7.16 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

7.17 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Santa Bárbara do Monte Verde poderá fixar aos proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pela Pregoeira.

7.19 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.19.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.19.2 - Os recursos serão dirigidos a pregoeira, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruídos.

7.20 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a pregoeira remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.

7.21 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pela pregoeira, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.22 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO por item, de acordo com especificado no anexo I, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 – A Pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa, a fim de verificar tal conformidade.

**CLÁUSULA NONA**

**DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3283-8272.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

10.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

10.4 – O Município de Santa Bárbara do Monte Verde poderá, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a aceitar a contratação, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Bárbara do Monte Verde o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Santa Bárbara do Monte Verde por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.5.3 - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO**

11.1 – A contratação regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 – A contratação poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Santa Bárbara do Monte Verde a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Farão parte integrante da contratação as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 – A licitação terá a validade por 12 (doze) meses, a contar da data de homologação.

11.5 – O objeto licitado será entregue mediante as requisições que forem sendo efetuada dentro do prazo de validade da licitação, não cabendo a contratada qualquer indenização diante da não aquisição de todo o quantitativo durante a sua validade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DAS PENALIDADES**

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o (nome da entidade contratante), no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Bárbara do Monte Verde, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao detentor da Ata de Registro de Preços, o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

12.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93; com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

12.6 - O Município de Santa Bárbara do Monte Verde poderá rescindir a Ata, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas nesta Ata, sem prévio e expresso aviso ao município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto desta Ata;

e) mais de 2 (duas) advertências.

12.7 – O Município de Santa Bárbara do Monte Verde poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido a Ata por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1 – DA CONTRATANTE:**

13.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas o efetivo fornecimento do objeto desta licitação.

13.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

13.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação.

13.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

13.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.2 – DA CONTRATADA:**

13.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

13.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os fornecimentos efetuados.

13.2.3. - Manter, durante a execução da contratação, as mesmas condições de habilitação.

13.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

13.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

13.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DO PAGAMENTO**

14.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

14.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da contratação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

14.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

14.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

14.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.6 – Quando da homologação da licitação, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

14.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

15.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3283-8272, nos dias úteis, de 08h00min as 12h00min e de 13h00min às 17h00min.

15.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - No interesse do Município de Santa Bárbara do Monte Verde, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Pregoeira, obedecida a legislação vigente.

15.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Preto/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11 – É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

15.12 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II –Modelo de proposta comercial

Anexo III –Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação

Anexo IV –Modelo de declaração empregador pessoa jurídica

Anexo V – Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo VI –Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo VII – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

Anexo VIII -. Modelo de declaração de pleno conhecimento do edital e do objeto licitado

Anexo IX – Modelo termo de renúncia

Anexo X – Modelo de Credenciamento

Anexo XI – Minuta do contrato.

Santa Bárbara do Monte Verde/MG, 11 de abril de 2022.

Ana Paula de Almeida Carvalho

Pregoeira

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 – Contratação para fornecimento de pneus novos para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG

|  |
| --- |
| **QUANTIDADE RESERVADA PELO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 17 DE AGOSTO DE 2014.** |
| **SAÚDE** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** |
| 175/70 R13 | 10 | unid. |
| 175/70 R14 | 4 | unid. |
| 185/65 R14 | 0 | unid. |
| 185/60 R15 | 4 | unid. |
| 225/75 R16 | 2 | unid. |
| 215/75 R17.5 | 2 | unid. |
| Misto - 2.75 - 18 | 0 | unid. |
| Rural Misto - 90/90 - 18 | 0 | unid. |
|  |  |  |
| **EDUCAÇÃO** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** |
| 185 R14 | 2 | unid. |
| 215/75 R17.5 | 2 | unid. |
| Comum - 275/80 R22.5 | 2 | unid. |
| Misto - 275/80 R22.5 | 4 | unid. |
| Comum - 900-20 | 0 | unid. |
| Misto - 900-20 | 0 | unid. |
| 225/75 R16 | 2 | unid. |
| 185/60 R15 | 0 | unid. |
|  |  |  |
| **ASS.SOCIAL** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** |
| 175/70 R13 | 0 | unid. |
| 195/55 R16 | 0 | unid. |
|  |  |  |
| **OBRAS** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** |
| Comum - 275/80 R22.5 | 0 | unid. |
| Borrachudo - 275/80 R22.5 | 2 | unid. |
| Misto - 2.75 - 18 | 0 | unid. |
| Rural Misto - 90/90 - 18 | 0 | unid. |
| 14.00-24 | 2 | unid. |
| 12.5/80-18  | 0 | unid. |
| 17.5-25 | 0 | unid. |
| 19.5-L24 | 2 | unid. |
| 12 - 16.5 | 0 | unid. |
|  |  |  |
| **LIMPEZA PÚBLICA** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** |
| 225/75 R16 | 4 | unid. |
| 14.9 - 28 | 2 | unid. |
|  |  |  |
| **AGROPECUÁRIA** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** |
| 12.4 - 24 | 6 | unid. |
| 18.4 - 30 | 8 | unid. |
|  |  |  |
| **GABINETE** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** |
| 185/65 R14 | 8 | unid. |
|  |  |  |
| **POLÍCIA MILITAR** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** |
| 205/60 R16 | 2 | unid. |
|  |  |  |
| **SEGURANÇA PÚBLICA/DEFESA CIVIL** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** |
| 245/70 R16 | 8 | unid. |
| 185/60 R15 | 8 | unid. |
|  |  |  |
| **QUANTIDADE DE LIVRE CONCORRÊNCIA.** |
| **SAÚDE** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** |
| 175/70 R13 | 90 | unid. |
| 175/70 R14 | 36 | unid. |
| 185/65 R14 | 8 | unid. |
| 185/60 R15 | 36 | unid. |
| 225/75 R16 | 10 | unid. |
| 215/75 R17.5 | 10 | unid. |
| Misto - 2.75 – 18 | 6 | unid. |
| Rural Misto - 90/90 – 18 | 8 | unid. |
|  |  |  |
| **EDUCAÇÃO** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** |
| 185 R14 | 22 | unid. |
| 215/75 R17.5 | 22 | unid. |
| Comum - 275/80 R22.5 | 14 | unid. |
| Misto - 275/80 R22.5 | 32 | unid. |
| Comum - 900-20 | 4 | unid. |
| Misto - 900-20 | 8 | unid. |
| 225/75 R16 | 14 | unid. |
| 185/60 R15 | 8 | unid. |
|  |  |  |
| **ASS.SOCIAL** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** |
| 175/70 R13 | 8 | unid. |
| 195/55 R16 | 8 | unid. |
|  |  |  |
| **OBRAS** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** |
| Comum - 275/80 R22.5 | 6 | unid. |
| Borrachudo - 275/80 R22.5 | 14 | unid. |
| Misto - 2.75 – 18 | 2 | unid. |
| Rural Misto - 90/90 – 18 | 4 | unid. |
| 14.00-24 | 14 | unid. |
| 12.5/80-18  | 8 | unid. |
| 17.5-25 | 8 | unid. |
| 19.5-L24 | 12 | unid. |
| 12 - 16.5 | 8 | unid. |
|  |  |  |
| **LIMPEZA PÚBLICA** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** |
| 225/75 R16 | 4 | unid. |
| 14.9 – 28 | 2 | unid. |
|  |  |  |
| **AGROPECUÁRIA** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** |
| 12.4 – 24 | 6 | unid. |
| 18.4 – 30 | 8 | unid. |
|  |  |  |
| **GABINETE** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** |
| 185/65 R14 | 8 | unid. |
|  |  |  |
| **POLÍCIA MILITAR** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** |
| 205/60 R16 | 14 | unid. |
|  |  |  |
| **SEGURANÇA PÚBLICA/DEFESA CIVIL** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** |
| 245/70 R16 | 8 | unid. |
| 185/60 R15 | 8 | unid. |

 **2 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1 - Ositens licitados deverão ser entregues no Setor de Compras, município de Santa Bárbara do Monte Verde, dentro da necessidade apresentada, devendo os produtos ser disponibilizados em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho por parte da vencedora no certame.

2.3 - Os produtos da presente licitação, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, estar dentro das normas técnicas aplicáveis, observadas as condições de asseio, higiene e conservação dentro das normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

**3–PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**

4.1 – O prazo de vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**4.2 -** Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado da empresa e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega nas mesmas condições indicadas abaixo:

1. Preço;
2. Marca,
3. Fabricante e procedência dos produtos;
4. Pagamento;
5. Dados bancários em nome da contrada para efetuar pagamento;
6. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
7. Local de entrega: conforme descrito no item 2.1 do Anexo I.
8. As notas fiscais deverão constar todos o numero da proposta conforme consta no Item I - DESCRIÇOES, bem como a marca e nome do fabricante.
9. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Data: \_\_\_\_\_

Processo Licitatório nº 052/2022

Pregão Presencial nº 016/2022

Ao

Município de Santa Bárbara do Monte Verde

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , nº \_\_\_\_ , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde o fornecimento de pneus novos para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

|  |
| --- |
| **QUANTIDADE RESERVADA PELO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 17 DE AGOSTO DE 2014.** |
| **SAÚDE** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** | **Marca**  | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| 175/70 R13 | 10 | unid. |   |   |   |
| 175/70 R14 | 4 | unid. |   |   |   |
| 185/65 R14 | 0 | unid. |   |   |   |
| 185/60 R15 | 4 | unid. |   |   |   |
| 225/75 R16 | 2 | unid. |   |   |   |
| 215/75 R17.5 | 2 | unid. |   |   |   |
| Misto - 2.75 - 18 | 0 | unid. |   |   |   |
| Rural Misto - 90/90 - 18 | 0 | unid. |   |   |   |
| **TOTAL** |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **EDUCAÇÃO** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** | **Marca**  | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| 185 R14 | 2 | unid. |   |   |   |
| 215/75 R17.5 | 2 | unid. |   |   |   |
| Comum - 275/80 R22.5 | 2 | unid. |   |   |   |
| Misto - 275/80 R22.5 | 4 | unid. |   |   |   |
| Comum - 900-20 | 0 | unid. |   |   |   |
| Misto - 900-20 | 0 | unid. |   |   |   |
| 225/75 R16 | 2 | unid. |   |   |   |
| 185/60 R15 | 0 | unid. |   |   |   |
| **TOTAL** |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **ASS.SOCIAL** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** | **Marca**  | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| 175/70 R13 | 0 | unid. |   |  |   |
| 195/55 R16 | 0 | unid. |   |  |   |
| **TOTAL** |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **OBRAS** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** | **Marca**  | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| Comum - 275/80 R22.5 | 0 | unid. |   |   |   |
| Borrachudo - 275/80 R22.5 | 2 | unid. |   |   |   |
| Misto - 2.75 - 18 | 0 | unid. |   |   |   |
| Rural Misto - 90/90 - 18 | 0 | unid. |   |   |   |
| 14.00-24 | 2 | unid. |   |   |   |
| 12.5/80-18  | 0 | unid. |   |   |   |
| 17.5-25 | 0 | unid. |   |   |   |
| 19.5-L24 | 2 | unid. |   |   |   |
| 12 - 16.5 | 0 | unid. |   |   |   |
| **TOTAL** |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **LIMPEZA PÚBLICA** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** | **Marca**  | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| 225/75 R16 | 4 | unid. |   |   |   |
| 14.9 - 28 | 2 | unid. |   |   |   |
| **TOTAL** |   |
|  |  |  |  |  |  |
| **AGROPECUÁRIA** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** | **Marca**  | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| 12.4 - 24 | 6 | unid. |   |   |   |
| 18.4 - 30 | 8 | unid. |   |   |   |
| **TOTAL** |   |
|  |  |  |  |  |  |
| **GABINETE** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** | **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** |
| 185/65 R14 | 8 | unid. |   |   |   |
| **TOTAL** |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **POLÍCIA MILITAR** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** | **Marca**  | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| 205/60 R16 | 2 | unid. |   |   |   |
| **TOTAL** |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **SEGURANÇA PÚBLICA/DEFESA CIVIL** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** | **Marca**  | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| 245/70 R16 | 8 | unid. |   |   |   |
| 185/60 R15 | 8 | unid. |   |   |   |
| **TOTAL** |   |
|  |  |  |  |  |  |
| **QUANTIDADE DE LIVRE CONCORRÊNCIA.** |
| **SAÚDE** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** | **Marca**  | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| 175/70 R13 | 90 | unid. |   |   |   |
| 175/70 R14 | 36 | unid. |   |   |   |
| 185/65 R14 | 8 | unid. |   |   |   |
| 185/60 R15 | 36 | unid. |   |   |   |
| 225/75 R16 | 10 | unid. |   |   |   |
| 215/75 R17.5 | 10 | unid. |   |   |   |
| Misto - 2.75 - 18 | 6 | unid. |   |   |   |
| Rural Misto - 90/90 - 18 | 8 | unid. |   |   |   |
| **TOTAL** |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **EDUCAÇÃO** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** | **Marca**  | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| 185 R14 | 22 | unid. |   |   |   |
| 215/75 R17.5 | 22 | unid. |   |   |   |
| Comum - 275/80 R22.5 | 14 | unid. |   |   |   |
| Misto - 275/80 R22.5 | 32 | unid. |   |   |   |
| Comum - 900-20 | 4 | unid. |   |   |   |
| Misto - 900-20 | 8 | unid. |   |   |   |
| 225/75 R16 | 14 | unid. |   |   |   |
| 185/60 R15 | 8 | unid. |   |   |   |
| **TOTAL** |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **ASS.SOCIAL** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** | **Marca**  | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| 175/70 R13 | 8 | unid. |   |  |   |
| 195/55 R16 | 8 | unid. |   |  |   |
| **TOTAL** |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **OBRAS** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** | **Marca**  | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| Comum - 275/80 R22.5 | 6 | unid. |   |   |   |
| Borrachudo - 275/80 R22.5 | 14 | unid. |   |   |   |
| Misto - 2.75 - 18 | 2 | unid. |   |   |   |
| Rural Misto - 90/90 - 18 | 4 | unid. |   |   |   |
| 14.00-24 | 14 | unid. |   |   |   |
| 12.5/80-18  | 8 | unid. |   |   |   |
| 17.5-25 | 8 | unid. |   |   |   |
| 19.5-L24 | 12 | unid. |   |   |   |
| 12 - 16.5 | 8 | unid. |   |   |   |
| **TOTAL** |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **LIMPEZA PÚBLICA** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** | **Marca**  | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| 225/75 R16 | 4 | unid. |   |   |   |
| 14.9 - 28 | 2 | unid. |   |   |   |
| **TOTAL** |   |
|  |  |  |  |  |  |
| **AGROPECUÁRIA** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** | **Marca**  | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| 12.4 - 24 | 6 | unid. |   |   |   |
| 18.4 - 30 | 8 | unid. |   |   |   |
| **TOTAL** |   |
|  |  |  |  |  |  |
| **GABINETE** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** | **Marca**  | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| 185/65 R14 | 8 | unid. |   |   |   |
| **TOTAL** |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **POLÍCIA MILITAR** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** | **Marca**  | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| 205/60 R16 | 14 | unid. |   |   |   |
| **TOTAL** |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **SEGURANÇA PÚBLICA/DEFESA CIVIL** |
| **Pneus** | **Qtde.** | **Unid.** | **Marca**  | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| 245/70 R16 | 8 | unid. |   |   |   |
| 185/60 R15 | 8 | unid. |   |   |   |
| **TOTAL** |   |

* Validade da proposta: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias.
* Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Representante legal do proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

( Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante:

(Razão Social e Carimbo do CNPJ)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

**ANEXO III**

 **(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

( Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante:

(Razão Social e Carimbo do CNPJ)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_DECLARA,sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.......).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

( Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante:

(Razão Social e Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

Prefeitura de Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde

Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro

motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e

alterações posteriores, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16 .

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

( Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante:

(Razão Social e Carimbo do CNPJ)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

 (Nome da Empresa).................................,CNPJ .............................., sediada....................................................................... (endereço completo)........................., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Licitação n.º \_\_\_\_\_\_\_ - Modalidade Pregão nº. \_\_\_\_\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

( Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante:

(Razão Social e Carimbo do CNPJ)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

**ANEXO VII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº\_\_\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_(identificar a qualificação: cargo, função, procurador)\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA,** sob as penas da lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(identificar a situação da empresa ME OU EPP)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente conferidas, esclarecendo que não se enquadra em nenhuma das vedações legais, imposta pelo § 4º do art. 3º da lei citada.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

( Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante:

(Razão Social e Carimbo do CNPJ)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

**ANEXO VIII**

**(MODELO)**

**TERMO DE RENUNCIA**

 Pelo presente **TERMO** e para os devidos fins, **RENUNCIO** ao direito de Interposição de recurso quanto ao resultado da fase de **HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**, item deste Edital**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_\_\_, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO MONTE VERDE – MG**. Divulgado pela Comissão Permanente de Licitação, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

( Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante:

(Razão Social e Carimbo do CNPJ)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

**ANEXO IX**

**(MODELO)**

**CREDENCIAMENTO**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/20\_\_– \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e **oferta em lances verbais** em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(nome do município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

**ANEXO IX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_\_\_**

**VALIDADE DA ATA: \_\_\_\_\_\_\_\_**

O Município de Santa Barbara do Monte Verde, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ismael Teixeira de Paiva, doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ n° 01.611.138/0001-90 com interveniência da Pregoeira a Sra.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e os Chefes das Divisões \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e a empresa -------------------------------- estabelecida na ----------------------------------------, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 015/2009 e 016/2009 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIALNº 016/2022, de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo ADMINISTRATIVO PRÓPRIO nº 052/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

* 1. - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

|  |
| --- |
| **Setor** |
| **Item** | **Descrição** | **Qtde.** | **Und.** | **Marca** | **Vr.unit.** | **Vr.total** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

1.2 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pelas Secretarias deverá atender às seguintes exigências:

1.3 –Os itens licitados, quando solicitados deverão ser entregues no município de Santa Bárbara do Monte Verde no Setor de Compras, dentro da necessidade apresentada, devendo os produtos ser disponibilizados em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho por parte da vencedora no certame.

1.3 – Os itens, objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, observadas as condições de asseio, higiene e conservação dentro das normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização.

1.4 – Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no endereço supracitado.

1.5 - Os fornecimentos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, observadas as condições de asseio, higiene e conservação dentro das normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência por 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santa Bárbara do Monte Verde não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 016/2022, Processo nº 052/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata, ou através de cheque:

* Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
* Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
* Conta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.4.1 Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS quando essas se derem por vencidas.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

**4.1 -** O fornecimento dos itens licitados deverão ser entregues no município de Santa Bárbara do Monte Verde, dentro da necessidade apresentada, devendo os produtos ser disponibilizados em no máximo 48(quarenta e oito) horas após o recebimento da nota de empenho por parte da vencedora no certame.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações exigidas neste edital, caso não seja a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3 - O setor responsável terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do objeto fornecido, lavrando o termo o que foi executado ou notificando a detentora da ata para que providencie o conserto imediato sem problemas.

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 – Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do serviço desta licitação;

5.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**5.2 - Da Empresa Vencedora:**

5.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.

5.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma e local estipulada na proposta;

5.2.6- Fornecer o serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a fornecer todos os itens solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

6.2 - Todos os itens solicitados deverão ser fornecidos mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.3 – A empresa detentora da Ata, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora do recebimento, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.4 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

1. Advertência;

b) multa de 20% (vinte) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 10% (dez) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas para pagamento do preço referente a presente Ata correrão por conta da seguinte dotação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CLAUSULA NONA**

**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29.6.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de vencimento contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 06/2022, CPL, o qual integra o presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

10.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10(dez) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1 – O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitados, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente.

11.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 016/2022, Processo Licitatório nº 052/2022, e a proposta da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e pela Portaria Municipal n° 056/2021 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DO FORO**

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Rio Preto, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

 Local e data

Prefeito

Secretários Municipais

Pregoeiro

Empresa detentora da Ata

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_